



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decreto nº 5.957, de 19 de abril de 2024

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Memorando nº 074/2024, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, protocolizado sob nº 202404192012478471,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 4º, do Decreto nº 5.922, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Na utilização das Linhas 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – Praça da Juventude/Centro, sem a integração, através do cartão “VEM” com as linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT/Praça da Juventude, no sentido PIT/TAP, o usuário pagará R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos). (NR)

Art. 2º O art. 6º, do Decreto nº 5.922, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As Linhas “Vizinhança” terão suas tarifas mantidas em R\$2,30 (dois reais e trinta centavos), utilizando o cartão “VEM”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 19 de abril de 2024.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito